



**INSTRUMENTO 17/2017  
ADITAMENTO Nº 02**

**2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2016  
para prestação de serviços de gerenciamento do  
abastecimento de combustíveis em veículos da  
Câmara Municipal de Joanópolis.**

**Autorizado no processo administrativo nº48/2015**

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Marcos Paulo da Cunha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29013070-8, inscrito no CPF sob nº 171.157.378-78, e o **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.144, Inscrição Municipal nº 03150/10, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, centro, Buri/SP, neste ato representado por sua procuradora, Senhora Patricia Aparecida de Lima, portador da cédula de identidade nº 45339029 e do CPF nº 315.737.018-90, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

**I** –Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 27/01/20178, a vigorar em suas cláusulas primeira, segunda e sexta, com as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a continuar prestando serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) e gasolina comum, para a frota de veículos automotores, de acordo com o proposto no Processo Licitatório supra referenciado e proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de janeiro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços a vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**6.2.** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 15.598,80 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme Proposta de Preços, apresentada em conformidade ao Anexo I, do Edital de Licitação Carta Convite nº 01/2016, que deu origem a esta contratação.

**6.3.** Taxa de administração: 0,00 % (zero por cento).

**6.4.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055 (Manutenção da Secretaria da Câmara) / 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

**II** - O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 21 de novembro de 2017.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Marcos Paulo da Cunha

**LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**

**Procuradora**

Patrícia Aparecida de Lima

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo  
RG: 41.087.338-x

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG: 35.152.424-1



**Dr. Sergio Helena**

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP – 64320

Aprovado em 20/11/2017.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.